Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 314

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e - eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a adquirir e doar, à LIGA IRATIENSE DE DESPORTOS AMADORES (L.I.D.A.), a área de terreno necessária para a construção do Ginásio de Esportes.

ARTIGO 2º - Na escritura de doação constará obrigatóriamente cláusula - de reversão do terreno ao patrimônio do Municipio, na eventualidade de não ser a construção iniciada dentro do prazo de 2 (dois) anos a partir da data de doação.

§ Único:- Uma vez reintegrado o terreno ao patrimônio do Municipio, poderá o Poder Executivo renovar a doação, por instrumento público e com cláusula de reversão dentro do prazo de 1 (um) ano.

ARTIGO 3º - Para ocorrer ás despêsas com o Artigo 1º, fica aberto o Crédito Especial de Cr.$2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros). -

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente - Lei em vigôr na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de abril de 1.966.

DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário